OFÍCIO Nº 046/2021/GAB-PMM Medicilândia/PA, 06 de abril de 2021

"URGÊNCIA URGENTÍSSIMA"

Ilustríssimo Senhor
JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia/PA

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA
EM 07/04/21

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei nº 004/2021

Senhor Presidente.
Senhores (as) Vereadores (as),

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei 004/2021, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A.",** no âmbito do Município de Medicilândia.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado. Cumpre informar que a análise do impacto orçamentário-financeiro será enviada a esta Casa de Leis com a máxima brevidade.

Por fim, requeremos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores (as), em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** nessa ilustre casa de leis, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medicilândia.

Certo da atenção de que o caso requer, agradecemos desde já a vossa compreensão e nos colocamos a disposição desta Casa Legislativa.

Atenciosamente.

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2021

MEDICILÂNDIA/PA
ABRIL DE 2021

PROJETO DE LEI Nº 004/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA
EM 07/04/21

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017 e suas alterações, destinados a financiar a aquisição de bens e serviços para a Secretaria Municipal de Transporte, a serem utilizados na prestação de serviços públicos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os

montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia/PA, em 06 de abril de 2021.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA Nº 004/2021-PMM Medicilândia/PA, 06 de abril de 2021

Ilustríssimo Senhor
JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia/PA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Senhorias, nos termos do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, até o limite de R$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais).

No cenário atual de crise econômica agravada pela pandemia do novo Coronavírus é notória a dificuldade do Governo Federal em manter os repasses constitucionais e, mais ainda, as transferências voluntárias (convênios, contratos de repasses, termos de compromisso etc.). Desta forma, o Município vislumbra a possibilidade de contratação de crédito, buscando junto a instituição financeira recursos para atender as necessidades da população medicilandense.

O projeto de lei em tela objetiva a aprovação legislativa para fins de celebração de contrato de financiamento entre o Município de Medicilândia e o Banco do Brasil S.A., que terá o prazo de 60 (sessenta) meses, sendo 06 (seis) meses de carência e 54 meses de amortização.

O valor do financiamento ora solicitado é de R$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais). Essa linha de crédito visa atender investimento no setor da infraestrutura viária, devido à necessidade de modernização da frota e para aquisição de veículos e equipamentos rodoviários. Os maquinários atualmente encontram-se bastante deteriorados e em péssimas condições, necessitando de manutenção periódica e por esta razão gerando alto custo de manutenção para o município.

Por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, §1º, inc. I, da Lei Complementar no 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.

Cumpre informar que o estudo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e o cronograma financeiro da operação serão protocolizadas nesta Casa de Leis com a máxima brevidade.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida por nosso Gabinete, que se encontra à inteira disposição dos Nobres Edis.

Por fim, contamos, portanto, com o indispensável apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante propositura que possibilitará ao Município a aquisição de veículos/máquinas essenciais para a continuidade de serviços públicos colocados à disposição da população de Medicilândia.

Outrossim, ressaltamos ainda que o Projeto de Lei em apreço necessita de tramitação em trâmite de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa, e solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores (as), em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** nessa ilustre casa de leis, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medicilândia.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2021.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal

Proposta de Financiamento
Aquisição de Bens/Serviços

1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	MEDICILÂNDIA / PA		
Endereço:	trav. dom Eurico, nº 1035, centro		
		População:	31 597 hab.
CNPJ:	34.593.525/0001-08	Cód IBGE	1504455
E-mail:	projetos@medicilandia.pa.gov.br	Telefone	93 99187 -3038
Nome do Prefeito:	Júlio Cesar do Egito		
E-mail:	jcegito@gmail.com	Telefone:	93 99135 - 2203
Contato:	Marcelo Borges do Egito	**Secretaria:**	Finanças
E-mail:	marcelobe4@hotmail.com	Telefone:	93 9154-4450

2 – Condições do Proposta

Finalidade: Aquisição de bens e serviços, de forma isolada para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Programa de Trabalho PPA/LOA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Transporte

Unidade orçamentaria: 0610 - Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 – Transporte

Programa: 0645 – Amparo ao pequeno produtor agrícola e piscicultura

SubFuncão: 782 – transporte Rodoviário

Projeto/ Atividade: 1014 – Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Categoria Econômica: 4 – Despesas de Capital

Natureza de despesa: 44.90.52.00 – equipamento e material permanente

Fonte de recursos: 100100 – Recursos ordinários.

Conforme Lei Orçamentaria Anual nº 477/2020, de 31 de dezembro de 2020.

Valor total do financiamento: R$ 1.950.000,00 (Um Milhão Novicentos e Cinquenta Mil Reais)

Prazo total: 60 meses

Prazo de carência: Seis (06) meses

Prazo de amortização: 54 Meses

Garantias: autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento

	Agricultura	x	Infraestrutura Viária		Segurança Pública
	Cultura		Lazer		Vigilância Sanitária
	Defesa Civil		Limpeza Pública		
	Educação		Meio Ambiente		
	Eficiência Energética		Mobilidade Urbana		
	Esporte		Saúde		

3.2 – Quadro Proposta de Investimentos*

Componentes	Valor a ser financiado (R$)
1. Máquinas, equipamentos e veículos novos	R$ 1.950.000,00
2. Softwares	
3. Móveis e Utensílios	
4. Outros *(descrever)*	
Total Financiado (R$)	

***Obs.1:**

- Os componentes da proposta de financiamento devem estar previstos nas ações de investimentos do PPA;
- É permitido financiar apenas os componentes listados no Quadro.

4 – Diagnóstico

Medicilândia está localizado na mesorregião do sudoeste Paraense. Sua população estimada de acordo com o IBGE 2010 era de 27.328 pessoas, (população atualizada em 2020 com estimativa de 31.597 habitantes), destes aproximadamente 16.500 residem na área urbana e os demais na área rural (10.828 habitantes). Possui área de 8.272,583

km² representando 0.663% do estado, 0.2147% da região e 0.0974% de todo o território brasileiro.

O IDH-m é 0,582, considerado baixo. Em relação à renda econômica do município podemos citar a pecuária (dados ibge 2013), com produção de 75.900 kg de tambaquis, bovinos na quantidade de 143.371 cabeças, caprinos 232 cabeças, equinos 1.785 cabeças, 39.043 cabeças de galináceos. Produção de 1.742 mil litros de leite de vaca, 1.510 kg de mel de abelha, 43 mil dúzias de ovos de galinha. a utilização das terras apresentam-se da seguinte maneira: lavouras permanentes 24.273 hectares, lavouras temporárias 2.693 hectares, lavouras com área plantada com forrageiras para corte 155 hectares, terras com pastagens naturais 10.251 hectares, matas e/ou florestas naturais destinadas à preservação permanente ou reserva legal 42.866 hectares, sistemas agro florestais com área cultivada com espécies florestais também utilizadas para lavouras e pastejo dos animais 2.230 hectares, tanques, lagos, açudes e/ou área de águas públicas para exploração da aquicultura 597 hectares, 36 mil hectares de lavoura de cacau e demais utilizações. Em relação aos produtos de lavoura temporária, citamos a produção de 1.122 toneladas de milho em grão, 737 toneladas de mandioca (aipim, macaxeira), feijão fradinho em grão 255 toneladas, feijão de cor 114 toneladas. As culturas permanentes têm destaque a banana com produção de 2.532 toneladas, laranja com produção de 131 toneladas e o cacau com produção de 88 mil toneladas, que representa um terço da produção do estado do Pará e o segundo maior produtor do brasil, atrás da Bahia, mas com intuito de atingir a produção de 250 mil toneladas. Desta forma, o fortalecimento das cadeias produtivas é imprescindível para o desenvolvimento local, a administração municipal precisa incentivar a permanência do homem na área rural com dignidade e condições plenas de conforto e sobrevivência para que essa produção seja superada a cada ano safreiro. O municipio de Medicilândia possui 28 estradas vicinais, com aproximadamente 2.500 km no total, infinitas pontes e bueiros que necessitam de manutenção constantemente para que haja escoamento de toda a produção agrícola gerada pelos agricultores do município, principalmente aqueles agricultores que trabalham com a produção de lavoura temporária. O município possui ainda, trinta e cinco (35), unidades escolares na zona rural com um total de três mil e trinta e um (3.031), alunos distribuídos nestas escolas, os quais necessitam de estradas trafegável para o deslocamento seguro até as suas respectivas escolas. Portanto, a presente proposta trata do financiamento de maquinários e veículos novos, que complementarão a frota de

maquinários do município e serão utilizados na manutenção e conservação das estradas vicinais, contribuindo assim com a qualidade de vida da população através de melhorias significativas no transporte e mobilidade.

5 – *Beneficios Esperados*

Aquisição de maquinários, Equipamentos e Veículos.

Medicilândia por ser um município de base agrícola grande são os prejuízos causados pela chuva durante o período de inverno, pois as degradações ocasionadas pelas chuvas nas estradas vicinais deixam inúmeras familias e produtores prejudicados, prejuízo esse de ordem econômica, social e ambiental. O fato é que a população da área rural do municipio sofre com dificuldade de acesso e trafegabilidade, o que acaba gerando reflexo negativo na economia local, pois as dificuldades no escoamento dos produtos agrícolas, acesso as escolas, acesso aos serviços básicos de Saúde, causam diversos transtornos à população, pois não se pode pensar em melhorias da mobilidade urbana e crescimento da economia local sem oferecer às munícipes condições mínimas de trafegabilidade.

O transporte de cargas para as propriedades, tanto na compra dos insumos como no escoamento da produção agropecuárias tornou –se indispensável, o transporte escolar e o transporte de produtos diversos acabaram por transformar nossas vicinais em importante eixos comerciais, o que naturalmente impactou a característica, o volume e a qualidade das estradas do municipio, esse fluxo de veículo, faz com que as vicinais necessitem constantemente de intervenções de manutenção, para que a situação não se torne insuportável economicamente, fisicamente e socialmente. As intervenções hoje realizadas focam a manutenção pontual das vicinais, utilizando o próprio material das estradas para recuperá-las. O resultado imediato e relevante, mas com as primeiras chuvas e com o tráfego constante as vicinais imediatamente se deformam, transparecendo que os trabalhos de manutenção não são realizados.

A municipalidade, no entanto, já possui um grande acervo de pontos geográficos, imagens áudios visuais e imagens fotográficas em relação a qualidades das vicinais, os pontos bons, médios, ruins e críticos, o que permitirá o monitoramento da eficiência dos

trabalhos e quantifica lós, o que também irá ajudar na tomada de decisão em relação as prioridades dos investimentos.

O financiamento das máquinas, equipamentos e veículos, representará um importante instrumento de melhoria dos serviços prestados à população, na medida em que os bens a serem adquirimos servirão para a melhoria na manutenção das vias, refletindo numa melhor prestação de serviço público, melhor fluidez de trânsito, maior mobilidade urbana, limpeza e conservação.

O resultado dos serviços proporcionados pelos referidos equipamentos certamente trará maior agilidade junto à manutenção e conservação das vicinais, ajudando no desenvolvimento da cidade e consequentemente na melhoria da qualidade de vida dos munícipes, facilitando a trafegabilidade dos produtores rurais, do transporte escolar e do acesso ao comércio e aos serviços básicos de saúde.

Após a aquisição desses maquinários, de imediato, o municipio contará com equipamentos novos, com garantia e condições de efetuar os trabalhos externos de forma mais rápidas e eficaz, promovendo as manutenções das aéreas de forma mais setorizadas identificando pontos de interesse e relevância para a realização dessas obras. Com esse trabalho em execução é possível que a gestão pública aplique com precisão os recursos financeiros de manutenção e os recursos financeiros de recuperação de forma mais eficaz, atendendo os pontos de maior relevância e seguidamente os secundários, garantindo assim, qualidade na prestação de serviço e no atendimento à população, além de redução de custo operacional e tempo de execução.

Atualmente a frota de maquinários e veículos da Secretaria Municipal de Transporte é composta com maquinários locados o que custa aos cofres do município um valor estimado de aproximadamente de R$ 1.260.000,00(Um milhão duzentos e sessenta Mil Reais) ao ano, com aluguéis e manutenção desses maquinários. Estimamos que o conjunto de equipamentos pleiteados economizaria aproximadamente mais de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta Mil Reais) ao ano, uma vez que esses veículos novos somente passariam a ter manutenção de custo expressivos (motor, freio, transmissão,

etc), em média, após 05 anos de uso. Há de se considerar também que todos possuem garantia de 12 meses. A economia que a aquisição destes maquinários irá gerar, possibilitará que o município faça investimentos em outras áreas bem como a quitação do financiamento junto ao banco do Brasil.

Fica evidente, portanto, a excelente relação custo/benefício do empreendimento na medida que o retorno esperado e a economia gerada são muitos superiores ao custo financeiro da operação e, também, o seu alcance social, permitindo uma melhoria no atendimento das necessidades básicas da população do Município e consequentemente melhoria na qualidade de vida.

Serão adquiridos os seguintes bens:
02 motoniveladoras;
01 caminhão basculante.

O Município de Medicilândia (PA), pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal Júlio Cesar do Egito, Prefeito Municipal, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Medicilandia 24 de março de 2021

Júlio Cesar do Egito
Chefe do Poder Executivo
CPF: 185.164.082-72